



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n - Centro
Boa Vista-PB | CEP: 58.123-000
+55 83 3313.1100 | +55 83 3313.1493
e-mail: pm.boavista@gmail.com
www.boavista.pb.gov.br
CNPJ: 01.612.538/0001-10

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 787/2023, de 04 de Dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 55.744,47 (cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, destinados a ocorrer com despesas da função programática - **10.302.1007-2071 - Assistência Financeira para complementação do Piso da Enfermagem Portarias 1.446, 2.015 e 2.031/2023**

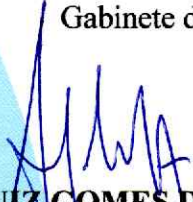
§1º - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2º. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com o inciso II e III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1º, o poder executivo poderá utilizar como fontes de recursos constantes no orçamento corrente, como também excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2023.


ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n - Centro
Boa Vista-PB | CEP: 58.123-000
+55 83 3313.1100 | +55 83 3313.1493
e-mail: pm.boavista@gmail.com
www.boavista.pb.gov.br
CNPJ: 01.612.538/0001-10

A N E X O I

A LEI N° 787/2023.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DA ENFERMAGEM PORTARIAS 1.677, 2.015 E 2.031/2023.

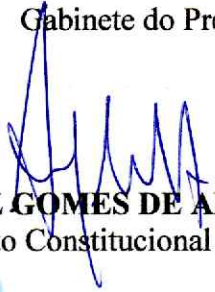
ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Unidade: 2020 – SECRETARIA DE SAUDE.

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
		DESCRIÇÃO
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1007	Saúde de Qualidade para Todos
Ação	2071	Assistência Financeira para complementação do Piso da Enfermagem Portarias 1.677, 2.015 e 2.031/2023
Elemento de despesa	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas.
	31.90.04.01	Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos	605	Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Valor Total	25.211,97	cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos.
	30.532,50	
	<u>55.744,47</u>	

Cabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2023.


ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:7CF94F68

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 787/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 55.744,47 (cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, destinados a ocorrer com despesas da função programática - **10.302.1007-2071 - Assistência Financeira para complementação do Piso da Enfermagem Portarias 1.446, 2.015 e 2.031/2023**

§1º - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2º. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com o inciso II e III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1º, o poder executivo poderá utilizar como fontes de recursos constantes no orçamento corrente, como também excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional

ANEXO I

A LEI N.º 787/2023.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DA ENFERMAGEM portarias 1.677, 2.015 e 2.031/2023.

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Unidade: 2020 – SECRETARIA DE SAUDE.

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		DESCRIÇÃO
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1007	Saúde de Qualidade para Todos
Ação	2071	Assistência Financeira para complementação do Piso da Enfermagem Portarias 1.677, 2.015 e 2.031/2023
Elemento de despesa	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas.
	31.90.04.01	Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos	605	Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Valor Total	25.211,97	
	30.532,50	cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos.
	55.744,47	

Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional